



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2025

Araçagi em 09 de junho de 2025

PORTARIA Nº 93 /2025 – GAPRE

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE ARAÇAGI/PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos das crianças de 0 a 6 anos à convivência familiar, comunitária, ao desenvolvimento integral e à prioridade absoluta nas políticas públicas;

CONSIDERANDO a importância de articular os diversos setores da administração pública municipal para a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância e com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão Intersectorial** encarregada da elaboração do **Plano Municipal pela Primeira Infância de Araçagi/PB**, com vigência até a entrega e validação do documento final.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – **José Wildys Ribeiro** – Chefe de Controle Interno (Coordenador da Comissão);
- II – **Filipe Leite Ribeiro Franco** – Procurador Jurídico do Município;
- III – **Valquíria Ferreira de Albuquerque Barbosa** – Secretária Municipal de Saúde;
- IV – **Rosineide Marinho de Sousa** – Secretária Municipal de Educação;
- V – **Danielly Enedino Pessoa Evaristo** – Secretária Municipal de Assistência Social.
- VI – **Jose Erivaldo Leite** – Secretário Municipal de transporte

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Promover o levantamento de dados e informações intersectoriais sobre a primeira infância;
- II – Planejar, redigir e sistematizar o Plano Municipal pela Primeira Infância;
- III – Articular as secretarias e os conselhos municipais envolvidos no tema;
- IV – Submeter o plano à apreciação dos conselhos e da gestão municipal;
- V – Acompanhar e apoiar as etapas de implementação, monitoramento e avaliação do plano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Araçagi, Estado da Paraíba, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

Josilda Macena Benício Leite
Prefeita Constitucional do Município de Araçagi